

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA APLICADA

CAPÍTULO I

Do Laboratório

Art. 1º O presente documento descreve o plano de gestão do Laboratório de Ecologia Aplicada, da Universidade Federal Fluminense (LEA/UFF), presente no Depto. Zootecnia - Faculdade de Veterinária, UFF. O LEA foi criado no ano de 2015 e nele está inserido: o Grupo de Pesquisa do CNPq: Produção de Organismos Aquáticos e Desenvolvimento Sustentável criado desde 2010; e o Convênio com o Grupo de Pesquisa em Ecologia Aquática (EcoAqua), do Instituto de Ecologia Aquática da Universitat de Girona – Espanha, desde 2016. Em 2023, foi criado o Biotério de Experimentação em Ictiologia dentro do LEA, para realização de estudos em microcosmos.

Da Definição

Art. 2º O LEA tem por objetivo disponibilizar infraestrutura e apoio técnico necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas de Ecologia Aplicada; Aquicultura e Recursos Pesqueiros, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da UFF, e também de outras instituições de ensino e pesquisa.

Das Finalidades

Art. 3º O LEA tem por finalidade:

Parágrafo 1º – Disponibilizar a infraestrutura para pesquisas voltadas na área;

Parágrafo 2º – Fornecer o apoio técnico necessário às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Parágrafo 3º – Capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização da instrumentação disponível, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 4º A gestão do LEA será realizada pelo coordenador do laboratório.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 5º Compete ao Coordenador do laboratório:

I– Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do laboratório;

II– Organizar o acesso e a utilização ao do laboratório;

III– Zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura do laboratório;

IV– Gerenciar os resíduos químicos e biológicos gerados pelo laboratório;

V– Manter atualizados os livros de controle do laboratório;

VI- Apreciar propostas de colaborações, convênios e parcerias.

Capítulo IV

Da Utilização dos Equipamentos do Laboratório e Obrigações dos Usuários

Art. 6º Para terem acesso ao serviço do LEA, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

I- Conhecer e respeitar o regimento do laboratório e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo responsável;

II- Zelar pelo bom funcionamento do laboratório e seus equipamentos;

- III- Adquirir todos os materiais de consumo necessários a serem realizados, conforme as especificações fornecidas;
- IV- Seguir as orientações de coletas de peixes em ecossistemas aquáticos;
- V- Seguir as orientações quanto ao manuseio de carcaças de peixes para identificação, pesagem, medições e evisceração;
- VI- Seguir as orientações de biossegurança do laboratório;
- VII- Seguir orientações de armazenagem de resíduos, para seu posterior descarte junto à UFF;
- VIII- Organizar amostras;
- IX- Informar qualquer anormalidade ou problema encontrado nos equipamentos usados;
- X- Deixar o laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;
- XI- Informar ao coordenador do laboratório, as publicações geradas em decorrência da utilização do laboratório;
- XII- Na seção de agradecimentos do artigo, o qual em sua metodologia utilizou os serviços do laboratório deverá conter, um destaque ao LEA;
- XIII- Ao utilizar a infraestrutura do laboratório, o usuário se compromete em contribuir para a manutenção e a expansão de sua infraestrutura física e instrumental. Tal contribuição poderá ser efetivada através de: apoio formal aos projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, pagamento de peças ou de manutenção de equipamentos e serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do laboratório. Poderão ser realizadas parcerias científicas, entre os pesquisadores, para a realização das análises nas quais não serão gerados custos.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Artigo 7º Este regulamento estará sujeito às demais normas, portarias e resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 8º Todas as situações omissas e revisões neste regulamento, serão analisadas pelo coordenador do laboratório e submetidas para a avaliação da plenária departamental.